



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000129/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

Processo nº: 000129/2022 de 06/01/2022
Modalidade: Pregão nº 0008/2022
Forma: Eletrônico
Edital nº: 0034/2022
Tipo: Menor Preço por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº0543/2023 para: fornecimento de **MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços)** e **Anexo (Termo de Referência)**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ** e a empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº068142793 IFF-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº900.884.847-34, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria nº212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.211.777/0001-19, com sede à Régis Bittencourt nº3204, Recanto Verde, Campina Grande do Sul-PR, Cep:83.430-000, neste ato representado por Vanessa Pupo Zanello, brasileira, solteira, empresário, RG nº6.839.370-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº052.843299-02, residente na Rua Francisca Leal Oliveira nº100, Parque Borda do Campo, Piraquara-PR, Cep:83304-425, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 0008/2022, na Forma Eletrônica, Processo 000189/2022, homologada em 04/08/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas especiais, do Decreto Municipal nº 5.634/2020 (Pregão Eletrônico) e da Lei Municipal nº 1.921/2017 no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para a aquisição de bens e serviços comuns, no Município de Carmo – RJ;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 0008/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 000189/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços)** e **Anexo (Termo de Referência)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 0008/2022 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

ANESSA PUPO

Assinado de forma digital por
VANESSA PUPO

ANEXOS: 05284329902 ZANELLO:05284329902



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000129/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

4.1 O contrato terá vigência até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O item deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Manoel Consedey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no horário compreendido entre 09:00 às 17:00 horas.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao

Especificado no Memorando nº262/SME/2023 (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação são de acordo com o especificado no Memorando nº262/SME/2023;

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de:
R\$21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida pelas servidoras Adriana de Oliveira Silva, Portaria nº159/2021 e/ou Luciana dos Santos, Portaria nº160/2021, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº0700.1236500071.191-4490.52.00 exercício 2023.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na da Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

VANESSA PUPO

Assinado de forma digital por
VANESSA PUPO
[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000129/2022

Fls.: _____

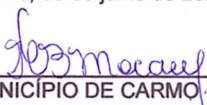
Rubrica: _____

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo /RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Carmo-RJ, 03 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE CARMO, Tharcília M^a B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Educação
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes Port. n° 005/2021

CONTRATANTE

VANESSA PUPO

Assinado de forma digital por VANESSA

ZANELLO:05284329902

PUPO ZANELLO:05284329902

Dados: 2023.07.04 11:20:53 -03'00'

CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 203.786.747-59

Nome:

CPF: